

RELATO Nº 044/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-VF6BG

Objeto: Contratação de serviços especializados na área de engenharia de custos para elaboração da Tabela Referencial de Preços e Composições de Custos Unitários de Serviços de Infraestrutura – DER-ES, seu gerenciamento e revisão; pesquisa/formação de preços de insumos e serviços de infraestrutura, não constantes dessa Tabela Referencial, oriundos de demandas de planilhas de obras e manutenções elaboradas pelo DER-ES e Contratadas; elaboração progressiva de Caderno de Especificações Técnicas com respectiva revisão dos Serviços pertencentes à Tabela Referencial de Preços e Composições de Custos Unitários de Serviços de Infraestrutura – DER-ES, decorrentes dos detalhes de projeto fornecidos pelo DER – ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

Base Legal: Lei n.º 14.133/2021. Decreto Estadual 5538-R/2023.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-geral do DER-ES para realização da contratação de serviços especializados na área de engenharia de custos para elaboração da Tabela Referencial de Preços de Composições de Custos Unitários de Serviços de Infraestrutura – DER-ES.

Diante da solicitação, a Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxeram aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Após o impulso inicial, o processo tramitou pelos demais setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos da Avaliação Prévia UECI/DER-ES N.º 028-2024 juntada à peça #147.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação na imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, prorrogável por até 10 anos nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e terá duração de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência juntado à peça #202.

O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) meses corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme Termo de Referência juntado à peça #202.

5. Do impacto no custo:

O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 25.043.892,06 (vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos), sendo uma parte fixa de R\$ 8.933.361,00 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais), com remuneração mensal e outra variável estimada no valor de R\$ 16.110.531,06 (dezesseis milhões, cento e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos), executada apenas sob demanda e de acordo com o quantitativo de serviço efetivamente prestado, conforme Minuta do Contrato na peça #160.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #216 a #222.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2025, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e está incluído no orçamento (LOA) do DER-ES, bem como será proveniente da FONTE DE RECURSO: 1501000000 - Outros Recursos não Vinculados, conforme peça #223.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da **AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES N.º 028-2024**, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento, conforme se lê à peça #147.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e a Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, para proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #151 a #176.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, instada a se manifestar acerca da legalidade da contratação pleiteada, apresentou alguns apontamentos que entende ser importantes para a regularização do pedido, conforme se lê no **PARECER PGE/PPE N.º 00287/2024** e **DESPACHO PGE/PPE N.º 00319/2024**, às peças #185 e #188 dos autos, sobre os quais de igual modo, o **NÚCLEO ESPECIAL JURIDICO NUEJ/DER-ES**, se manifestou na peça #180.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e a Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, para proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #197 a #214.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na CI/DER-ES/DIREN/N.º 054/2022, juntada à peça #97, bem como no Termo de Referência à peça #202 juntado pela GEPRI/DER-ES, documentação que norteia e expressa o interesse público da contratação.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

É o breve Relatório.

Sendo assim, considerando toda instrução processual carreada aos autos pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da PGE/ES e UECI/DER-ES e, considerando, ainda, a condução dos procedimentos pelos setores responsáveis em sua fase interna, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (UFES), para prestação serviços especializados na área de engenharia de custos para elaboração da Tabela Referencial de Preços e Composições de Custos Unitários de Serviços de Infraestrutura – DER-ES, seu gerenciamento e revisão; pesquisa/formação de preços de insumos e serviços de infraestrutura, não constantes dessa Tabela Referencial, oriundos de demandas de planilhas de obras e manutenções elaboradas pelo DER-ES e Contratadas; elaboração progressiva de Caderno de Especificações Técnicas com respectiva revisão dos Serviços pertencentes à Tabela Referencial de Preços e Composições de Custos Unitários de Serviços de Infraestrutura – DER-ES, decorrentes dos detalhes de projeto fornecidos pelo DER – ES.

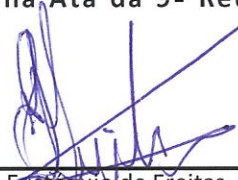
Vitória/ES, 9 de abril de 2025.


Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES

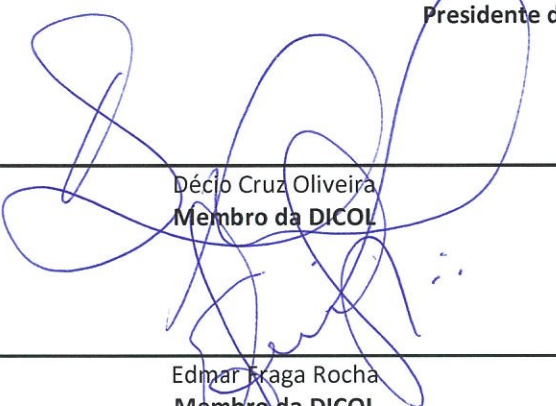
RELATO Nº 044/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 44/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 044/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-VF6BG, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião da DICOL realizada no dia 9/4/2025.

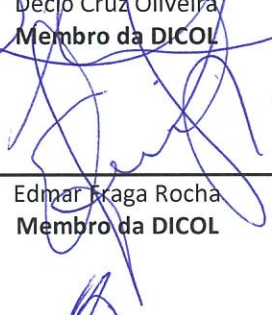


José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

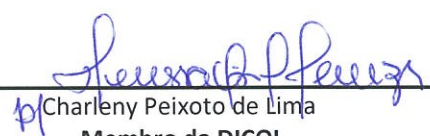


Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Braga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL